



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2014

PROCESSO N.º 1584/2014-2

**Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO POR MENOR PREÇO POR LOTE
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Data de Realização do Pregão: 31 de julho de 2014

Horário: 14:00 (quatorze horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 453987

- 1 LICITAÇÃO ENVOLVE SERVIÇO DE ENGENHARIA? [] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 14.5.7;
- 2 LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS? [x] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 19, e seus subitens.
- 3 LICITAÇÃO É RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE? [] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 11, deste Edital.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólton de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 1584/2014-2 fará realizar no dia 23 de julho de 2014 às 14:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), no ambiente virtual do COMPRASNET, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 250/2014-DPPB/GDPG, de 02 de abril de 2014 (DOE-PB de 06/04/2014), em que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 24.755, de 29 de dezembro de 2003 (DOE-PB nº 29/12/2003), que concede isenção do ICMS nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005 (DOE-PB de 20/10/2005), alterado pelo Decreto Estadual nº 28.206, de 24 de maio de 2007 (DOE-PB de 25/05/2007), que regulamentam o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

1



- 4.1 O presente Pregão tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores (Veículo tipo PASSEIO, e tipo CAMINHONETE), ZERO KM, ano de fabricação e modelo do ano corrente, licenciados e emplacados, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

5 OBSERVAÇÕES INICIAIS

5.1 DAS CONDIÇÕES

- 5.1.1 Se a presente licitação for restrita à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a que alude o item 3, deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cadastradas, ou não, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- 5.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, que estiverem, ou não, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF, e, obrigatoriamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05, devendo apresentar a documentação exigida no item 14 deste Edital.

2

- 5.1.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.1.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

- 5.1.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que as que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária e impedimento de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública. Também estão impedidos de participar:

- a) empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado, de forma inequívoca, que não agem representando interesse econômico em comum;



5.2 OUTRAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 5.2.1 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.2.2 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, salvo se outra disposição contiver no Termo de Referência.
- 5.2.3 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.
- 5.2.4 O pregão será conduzido por pregoeiro designado através da Portaria nº 250/2014-DPPB/GDPG, de 02 de abril de 2014, publicada no DOE-PB de 06 de abril de 2014, com validade por um ano, a contar da data da sua assinatura, bem como, nas hipóteses de impedimento ou afastamento, por seu substituto.
- 5.2.5 Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:
- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também seus anexos;
 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou sua desconexão;
 - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.2.6 O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na forma eletrônica, via internet, no endereço cpdp@defensoria.pb.gov.br.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso



6.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas se vencidos os respectivos prazos legais.

6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpldp@defensoria.pb.gov.br.

7 DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRASNET, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 O licitante deverá consignar sua proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, no idioma oficial do Brasil, estando ciente e levando em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar a marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade, e o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentar preços de forma completa, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento de pessoal, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, assim consideradas todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto. **Para efeito de aplicação da isenção contemplada no Decreto Estadual nº 24.755/2003, a isenção somente deverá ocorrer no momento do pagamento, observando-se o disposto no item 18.2, deste Edital, mediante a concessão de desconto no preço equivalente ao imposto dispensado, sendo assim, a proposta deverá ser apresentada com o valor do ICMS devido. A isenção de que trata o Decreto Estadual nº 24.755/2003 é facultativa ao fornecedor, e condicionada ao atendimento dos requisitos contidos no §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 24.755/2003;**
- b) Apresentar o prazo de validade das propostas, que, via de regra, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante. Se a licitação tiver como objeto a formação de ata de registro de preços, as propostas terão validade por 12 (doze) meses, contados da data de abertura da sessão pública. Não havendo indicação expressa, será considerada como validade o prazo mínimo previsto, data a situação em qualquer caso.
- c) Apresentar o prazo de entrega do objeto da licitação, salvo se outro tiver sido fixado no Anexo I, deste Edital, que será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação da ordem de compra ou do recebimento da nota de empenho, inclusive por meio do correio eletrônico no endereço previamente cadastrado. Não havendo expressa indicação do prazo, será considerado como tal.
- d) Indicar o prazo de garantia dos produtos ou materiais a serem fornecidos, que não será inferior a 6 (seis) meses, salvo se outra disposição contiver no Anexo I, deste Edital.

4



Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

- 7.1.2 A garantia do produto de que trata o subitem 7.1.1.a, deste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3 A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.
- 7.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 7.1.5 O licitante deverá declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, em campo apropriado no sistema.
- 7.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.1.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e outras, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema



eletrônico.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.2.1 Excepcionalmente será admitida a comunicação realizada por correio eletrônico, desde que registrada no sistema e após o encerramento da sessão.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO POR LOTE", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor total estimados para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:

LOTE				
LOTE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANT.	Preço Médio Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO CORRENTE	05	115.354,33	576.771,67
02	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSEIO, SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO CORRENTE	10	54.403,86	544.038,57

9.4 O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate será solucionado pelo sistema COMPRASNET.

9.5 Excepcionalmente, dadas as circunstâncias do mercado, se nenhum licitante atender ao preço máximo estimado, dele ultrapassando, quando da apresentação das propostas iniciais, poderá



o pregoeiro admitir propostas até 10% (dez por cento) superiores à estimativa.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo somente estas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a empresa cuja proposta foi desclassificada discorde da decisão, poderá reenviar a proposta, ficando responsável pelo fiel cumprimento da mesma, caso seja declarada vencedora.

7

10.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

10.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o item entrará no encerramento aleatório, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes que se declararem favorecidas, em campo apropriado do sistema, DEVERÃO, além disso, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com data de emissão do mesmo ano do certame.** Na falta de tal declaração, e/ou da Certidão Simplificada, acima especificadas, será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da análise dos documentos de habilitação.

8

11.3 Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os **microempreendedores individuais**, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. No ato do credenciamento deverá o licitante apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

12 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado da Paraíba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.



- 12.2.1 O Sistema permite o envio de apenas 1 (um) arquivo, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados nos formatos “.rar” ou “.zip” e enviados em arquivo único.
- 12.2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada com a documentação exigida no Anexo II.
- 12.2.3 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do(s) anexo(s) contendo a(s) planilha(s) de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes aos valores estimados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.3.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.3.3 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por LOTE integrante do objeto da licitação e ficará à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), no prazo estabelecido neste edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original, cópia autenticada ou cópia simples, conforme dispuser a exigência.
- 12.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.4.1 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, pelos motivos expostos no item 12.2, ou quaisquer outros, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. O Pregoeiro poderá, nesses casos, retomar a negociação com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6 Antes de julgar aceita a proposta poderá o Pregoeiro negociar com a licitante objetivando o melhor preço possível.

13 DA AMOSTRA



13.1 Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

- 14.1.1 O licitante vencedor deverá, após convocação pelo pregoeiro, anexar através do sistema toda a documentação concernente à habilitação, mediante o envio de apenas 1 (um) arquivo, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados nos formatos “.rar” ou “.zip”, com tamanho máximo permitido de 20 MB. Somente será possível o envio da documentação através do sistema.
- 14.1.2 Os documentos, nos originais ou cópias autenticadas, quando exigidos por este edital, ou em cópia simples, nos demais casos, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação do Pregoeiro em sessão, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.3 Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada lote, o Pregoeiro procederá, de imediato à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que, em caso positivo a declarará habilitada.
- 14.1.4 A habilitação ficará sujeita à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.
- 14.1.5 A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, substituirá a apresentação da documentação naquilo que possa efetivamente substituir, devendo os outros documentos exigidos para a habilitação ser apresentados à parte, em complementação.
- 14.1.6 A documentação exigida no item 14.2.1 e 14.2.2, deste Edital, **no que couber**, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF ou do SIREF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esses Sistemas, por meio de consulta “on line”, assegurado o direito de exigir a apresentação, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, da documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesses Sistemas.
- 14.1.7 Procedida à consulta ao SICAF ou SIREF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada aos autos do processo de licitação.
- 14.1.8 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF ou SIREF, e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10



14.1.9 Para fins de habilitação, a verificação pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14.1.10 A documentação exigida nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, deste Edital, referente às Declarações, será verificada por meio eletrônico, na própria sessão do Pregão.

14.1.11 A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.12 A apresentação de documentos com a validade expirada, ou a não apresentem algum documento exigido no presente Edital, acarretarão a inabilitação da LICITANTE.

14.1.13 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

14.1.13.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

14.1.13.2 A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

14.1.13.3 Após a intimação referida no subitem 14.8.2.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

14.1.13.4 No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, caso aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

14.1.13.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à

11



Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.13.6 A faculdade em favor das microempresas e empresas de pequeno porte somente se restringe, no momento da habilitação, à sua regularidade fiscal (alíneas “a” a “f” do item 14.3.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, cabendo declaração de inabilitação se assim não se proceder.

14.1.13.7 Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

14.1.14 Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

14.1.15 Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, ou, frustradas as tentativas, será revogada a licitação.

12

14.1.16 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Defensor Público Geral para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.1.17 Na hipótese de existência de recursos, será feito pelo pregoeiro o despacho decisório, que será posteriormente encaminhado para o Defensor Público Geral para ratificação ou revisão da decisão tomada pelo pregoeiro, hipótese em que, no mesmo ato deverá homologar e declarar a adjudicação do objeto do pregão, se possível, bem como proferir decisão quanto à contratação.

14.1.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, do Decreto nº 5.450/05, e na legislação pertinente.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Para fins de Habilitação Jurídica, a que alude o art. 28, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, serão exigidos:

- a) cópia autenticada do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, seus estatutos, acompanhados de ata (cópia autenticada) de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;
- d) cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

13

14.3 REGULARIDADE FISCAL:

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão exigidos os seguintes documentos, conforme o art. 29, da Lei nº 8.666/93:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil.
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS, podendo se dar através do comprovante da consulta ao sistema informatizado do SINTEGRA, no sítio www.sintegra.gov.br;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município onde se situar a licitante, podendo, a critério do Pregoeiro, considerar como comprovado mediante a apresentação da certidão negativa ou negativa com efeito de positiva, e o alvará de funcionamento definitivo, ambos com expressa indicação do número da inscrição no referido cadastro;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal do Brasil



(Previdência).

- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:
 - f.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;
 - f.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

14.3.2 No caso de empresa participante do processo licitatório, com matriz situada fora do Estado, mas que possua uma ou mais filiais no território do Estado da Paraíba, e seja contribuinte do ICMS, quando o objeto do certame envolver serviço sujeito à tributação do ICMS, deverá apresentar também a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da Paraíba dentro do prazo de validade, para cada uma delas.

14.3.3 Na hipótese do subitem anterior, ou seja, sendo o objeto da licitação serviço sujeito à incidência do ICMS, caso a empresa licitante não possua estabelecimento filial neste Estado, em sendo vencedora, e, adjudicada a licitação, deverá esta providenciar a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930, de 19 de junho de 1997, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de, findo este prazo, serem chamadas as empresas, sucessivamente, na ordem de classificação das propostas de preços, e pelo preço proposto por cada uma delas, cabendo-lhes observar o disposto neste item, pelo mesmo prazo assinalado, hipótese em que, transcorrido sem a efetiva comprovação perante a Defensoria Pública do Estado de que cumpriu a exigência legal, caducará o seu direito.

14

14.3.4 O prazo de que trata o item acima começará a contar da data da ciência formal de ato convocatório.

14.3.5 Quando do exame dos documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante prescreve o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14.4 DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

14.4.1 Para fins de comprovação da regularidade quanto a débitos trabalhistas, será exigido o seguinte documento, conforme o art. 29, da Lei nº 8.666/93:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

14.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido o seguinte documento, conforme o art. 31, da Lei nº 8.666/93:

- a) cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social findo. As demonstrações contábeis devem ser confeccionadas nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, as empresas que enviam eletronicamente sua escrituração contábil por meio do SPED e ECD à Receita Federal, não estão obrigadas a encaminhar para registro na Junta Comercial competente, bastando que faça prova de que está enquadrada no SPED e ECD.
- b) cópia autenticada da certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou sua cópia simples, se a certidão for sujeita a verificação de autenticidade pelo órgão emitente. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15

14.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista (original ou cópia autenticada), constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

14.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de



que trata o subitem 14.5.2, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante apresentação de cópia da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida. Na ausência de indicação do prazo de validade no documento de identificação profissional, presume-se como sendo válido o documento de identificação do contabilista subscritor dos documentos retrocitados.

14.5.4 Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.5.5 Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o “pequeno empresário”, assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 11.4.1.a, 11.4.2 e 11.4.3, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

14.6 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

14.6.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Atestado de Capacidade Técnica indicando expressamente o nome (razão ou denominação social da licitante e seu respectivo CNPJ) emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove haver fornecido/prestado, de maneira satisfatória, os bens/serviços relativos ao objeto da presente licitação. Entende-se como satisfatória a apresentação de atestados de capacidade técnica, cujo somatório comprove ter executado pelo menos o quantitativo mínimo exigido no item 11.5.2, na forma nele especificado, na hipótese de bens/serviços diversos, ou da totalidade dos itens, se forem considerados similares.

16

14.6.2 O atestado de capacidade técnica deverá indicar expressamente os seguintes quantitativos mínimos exigidos, conforme o quadro a seguir:

QUANTITATIVO EXIGIDO PARA ATESTAR CAPACIDADE TÉCNICA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Observações:
Fornecimento de veículo de passeio para transporte de passageiros.	05	
Fornecimento de veículo tipo caminhonete com cabine dupla.	02	

14.6.3 Os atestados de capacidade técnica, quando se tratar de emissão por órgão público, deverão ser emitidos por servidor público que, à época da sua emissão, efetivamente atuava como responsável pelo recebimento de materiais, obras ou serviços, ou como presidente de comissão de recebimento, nos termos do que prescreve o art. 73, da Lei de Licitações. Deverá o atestado vir acompanhado de cópia do contrato administrativo, e aditivos (se houver), e/ ou seu substitutivo, no caso, nota(s) de empenho, e cópia da portaria de



designação do servidor para exercer essa atribuição. A apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela autoridade superior do órgão emissor que constar no contrato administrativo ou na nota de empenho, na condição de ordenador de despesa, desobriga o licitante à apresentação de cópia da portaria de nomeação da referida autoridade.

- 14.6.4 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 14.6.5 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emissor e da empresa proponente.
- 14.6.6 Os atestados de capacidade técnica, quando se tratar de emissão por empresa privada, deverão vir acompanhados juntamente com prova do pagamento do valor contratado, que se dará através de Nota(s) Fiscal(is) regularmente emitida(s) tendo como tomador do serviço ou adquirente do bem a empresa declarante. Não serão aceitas notas fiscais com data de emissão compreendida entre a data da publicação do aviso do edital e a data da realização do certame, ou que não se refiram ao contrato ou ao objeto descrito no atestado de capacidade técnica.
- 14.6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, o licitante deverá apresentar: (a) declaração por escrito de engenheiro responsável pela operação técnica da empresa licitante, conforme modelo do Anexo V, ou, caso pertença ao quadro permanente da empresa licitante, cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas; (b) apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro, emitida por órgão competente, que indique ter este efetuado serviços relacionados com execução de obras com características semelhantes aos serviços descritos neste edital, com parcelas de maior relevância descritas no Anexo VI; (c) apresentar Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VII.

17

14.7 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

- 14.7.1 O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em campo apropriado do sistema;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, no ambiente virtual do sistema informatizado do COMPRASNET.
- 15.2 Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado



poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental, podendo inclusive enviar por correio eletrônico no endereço cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- 15.3 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 18, do Decreto nº 5.450/2005.
- 15.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do art. 26, e parágrafos, do Decreto nº 5.450/2005.
- 15.6 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.
- 15.7 Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.
- 15.8 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.9 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 15.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Defensoria Pública, no endereço constante neste Edital.

18

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.
- 16.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo, após sua expressa manifestação sobre o objeto do recurso. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.



17 REAJUSTE

- 17.1 É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 18.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos, salvo se se tratar de registro de preços, cujas consignações ocorrerão à medida em que houver utilização da respectiva ata consoante os preços unitários registrados.

- 18.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, na hipótese de fornecimento de mercadorias sujeitas à incidência do ICMS, poderá o fornecedor deixar de destacar no campo apropriado o valor correspondente ao imposto devido, desde que conceda o desconto sobre o preço total da mercadoria equivalente à aplicação da alíquota interna de 17% (dezessete por cento), e que conste a seguinte observação: **“Mercadoria sujeita à isenção prevista nos termos do Decreto Estadual nº 24.755/2003, com desconto no preço equivalente ao imposto dispensado”**.

- 18.3 Na hipótese de outras isenções previstas na legislação tributária do Estado, no caso de fornecimento de mercadorias, ou do Município, no caso de prestação de serviços, deverá o contribuinte fazer expressa menção no campo apropriado da Nota Fiscal para observações. O não atendimento do disposto neste item implicará em rejeição do documento fiscal, determinando-se as devidas correções.

19

19 DO REGISTRO DE PREÇOS (Se Constar no Objeto da Licitação)

- 19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 19.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e será subscrita pela autoridade superior da Defensoria Pública, nos termos do modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital.

- 19.3 A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, chamando-se as de propostas melhor classificadas, sucessivamente.

- 19.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

19.5 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, prorrogável por igual período, caso sejam os preços



praticados considerados vantajosos à Administração, e desde que haja concordância expressa do fornecedor.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no referido Decreto Federal.

19.6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na condição de órgão gerenciador da ata.

19.6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos que aderirem.

19.6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão solicitante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.6.7 Compete ao órgão solicitante da adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do **Anexo III**, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.

20.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis



a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

20.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

20.4 O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

21 PENALIDADES

21.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

21.2 Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

21

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

22.2 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
- b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.3 O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, no caso de formação de registro de preços.



22.4 A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

22.5 Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através de mensagem via correio eletrônico.

22.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

22.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), deve prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

22

22.10 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta;
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica em Engenharia;
- Anexo VI – Descrição de Serviços para Fins de Apresentação do CAT;
- Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.

João Pessoa/PB, 23 de julho de 2014.

Holdermes Bezerra Chaves Filho
Pregoeiro
Mat: 170.450-8



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 14.101

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2 OBJETO:

Aquisição de veículos automotores (Veículo tipo PASSEIO, e tipo CAMINHONETE), ZERO KM, ano de fabricação e modelo 2014/2015, licenciados e emplacados, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender à ampliação da frota de veículos desta Defensoria Pública.

2.1 Detalhamento:

VEÍCULOS AUTOMOTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 576.771,67; VALOR UNIT. ESTIMADO: R\$ 115.354,33			
1.1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO EM CURSO DA LICITAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO CAMINHONETE CABINE DUPLA; COM 04 PORTAS; TRANSMISSÃO MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA ATÉ 05 PESSOAS; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160CV; TRAÇÃO 4X4, AIRBAG E FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2.0 DE MOTORIZAÇÃO TURBODIESEL, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA CHAVE DE RODA ESTEPE MACACO TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS), COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, LICENCIADA E EMPLACADA, EM NOME DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, COM GARANTIA TOTAL COM O MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, DEVENDO O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA QUE POSSUA AUTORIZADA NA CIDADE DA SEDE DA LICITANTE.	Unid.	05
2	Veículo Tipo Passeio		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 544.038,57; VALOR UNIT. ESTIMADO: R\$ 54.403,86			
2.2	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSEIO, SEDAN, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO DO ANO EM CURSO DA LICITAÇÃO,	Unid.	10

X



	COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E ALCOOL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 45 LT, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS 480 LITROS, QUANTIDADE PORTAS 05, TIPO CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, COM CILINDRADA MÍNIMA 1.4 E POTÊNCIA MÍNIMA 88 CV (A ÁLCCOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AIRBAG E FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 460 LITROS, COM RÁDIO-CD PLAYER (MP3, ENTRADA USB), SISTEMA DE ÁUDIO COM 4 ALTO-FALANTES, ALARME ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT (CINTOS DE SEGURANÇA CHAVE DE RODA ESTEPE MACACO TRIÂNGULO, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; COM GARANTIA TOTAL COM O MINIMO DE 1 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, DEVENDO O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA QUE POSSUA AUTORIZADA NA CIDADE DA SEDE DA LICITANTE.		
--	---	--	--

24

2.2 As propostas devem ser apresentadas em valores iguais ou abaixo da estimativa, sob pena de serem consideradas desclassificadas, estando os licitantes cientes que sobre o preço, deverá incidir a taxa, a ser retida na fonte, no percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

2.3 Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:

2.3.1 Os veículos automotores, equipamentos, adaptações e acessórios, deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela Contratada, pelos prazos abaixo estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou pela sua Gerência.

2.3.2 Para os veículos: mínimo de 12 (doze) meses, sendo garantia total de 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem para motor e transmissão (partes móveis), contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento ou decorrentes de desgaste prematuro durante uso e operação normais;

2.3.3 Para os acessórios, e demais equipamentos do veículo: 12 (doze) meses;



2.3.4 Durante o período de garantia, a assistência técnica dos veículos automotores, deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas, autorizadas pela fabricante, com sede em João Pessoa/PB;

2.3.5 Durante o período de garantia, as substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante e outras correções nos equipamentos, acessórios, em razão do tempo de uso, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

2.3.6 Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo automotor, e restituí-lo à Defensoria Pública, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

2.3.6.1 Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o(s) item(ns) defeituoso(s) por outro(s) em perfeitas condições, e restituir o veículo automotor à Defensoria Pública, dentro do prazo estipulado no subitem 2.2.6 deste Termo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

2.3.6.2 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.2.6 deste Termo, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos automotores, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

2.3.7 A Contratada deverá garantir o fornecimento e reposição de peças que compõem os veículos automotores, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir de seu recebimento definitivo;

2.3.8 A toda e qualquer constatação pela Contratada da necessidade de correção técnica de componentes inadequados, instalados de fábrica, que necessitem de ajustes ou substituição, denominada “recall”, deverá a Contratada emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa – Estado da Paraíba, CEP: 58.013-130, que tomará as providências necessárias para atender ao chamado;

2.3.8.1 Deverá constar na notificação o número do Contrato.

3 JUSTIFICATIVA:

A meta específica de estruturação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba envolve também a renovação e ampliação de sua frota de veículos, tendo em vista o desempenho de atividades-fim que demandam constantes deslocamentos de servidores e membros da carreira de Defensor Público do Estado.

Por meio das aquisições serão beneficiados diretamente todos os necessitados de assistência judiciária gratuita.

Essas metas deverão ser atingidas por meio da efetiva presença da atividade assistencial jurídica aos hipossuficientes do Estado da Paraíba.

4 ENTREGA:

Os veículos automotores serão entregues prontos pra uso, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1 Local/Horários:

Observado o prazo de entrega previsto no subitem 4.2, a Contratada fará a entrega dos



veículos automotores na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sito à margem do Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa – Estado da Paraíba, CEP: 58.013-130, ou em outro local previamente designado dentro do âmbito da Capital, no período de **Segunda a Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **08h e 17h**.

4.2 Prazos/Cronograma:

A Contratada deverá providenciar a entrega dos veículos automotores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados após a entrega da(s) nota(s) de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

4.3 Condições/Recebimento:

4.3.1 Os veículos automotores, serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral, sendo recebidos da seguinte forma:

4.3.1.1 O recebimento e a aceitação dos veículos automotores dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

4.3.1.1.1 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos automotores as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou pela Gerência da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, referente à conferência e o recebimento dos veículos constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

4.3.1.1.2 Definitivamente: pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

4.3.1.2 Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, verificará o tipo, modelo e a quantidade dos veículos automotores, equipamentos, e acessórios entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.3.1.3 Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3.1.4 Em caso de veículos automotores, equipamentos, e acessórios, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, para que a Contratada os substitua, o qual se iniciará a partir da data da

26



comunicação, correndo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que vierem a ser recusados.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos veículos automotores será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB, ou sua Gerência, e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, da análise relativa à regular liquidação de despesa, segundo o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a **descrição do objeto**, estar explicitado o número da **conta bancária** da Contratada em que deverá ser efetivado o crédito, o **número do processo**, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal, todas dentro do prazo de validade.

5.3 Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5 Em caso de irregularidade, a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEATI/DPPB notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

5.6 Fica desde já reservado a Defensoria Pública do Estado da Paraíba o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no momento da formulação do contrato administrativo e/ou aditivos, uma vez que se trata de formação de registro de preços.

6.2 A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado, e levará em conta os dados indicados acima.

7 SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;



- 7.1.2 Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- 7.1.5 Determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- 7.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
- 7.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
- 7.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

8 DEVERES

8.1 Da Contratada:

- 8.1.1 Efetuar a entrega de veículos automotores, equipamentos, acessórios e novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, entregando-os nas condições, local e período/horário definidos;
- 8.1.2 Fornecer veículos automotores originais de fábrica, cujas configurações de suspensão, motorização e as dimensões de pneus e rodas constem da linha regular de produção da montadora e sejam comercializadas normalmente ao público consumidor;
- 8.1.3 Entregar os veículos automotores devidamente licenciados e emplacados, registrando o primeiro emplacamento no DETRAN em João Pessoa/PB e emitindo a documentação pertinente no nome da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- 8.1.4 Apresentar, expressamente, os nomes das concessionárias, oficinas autorizadas ou oficinas especializadas, responsáveis pela assistência técnica, com encargos de manutenção da garantia, constando: a razão social, o CNPJ/CGC, o endereço com CEP, o número de telefone e de fax, o endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável para contato, devendo a mesma estar localizada na grande João Pessoa;
- 8.1.5 Oferecer no local indicado no subitem 8.1.4 assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais;
- 8.1.6 Garantir a melhor qualidade veículos automotores, equipamentos, acessórios,, atendidas as especificações e normas técnicas de produção de cada caso;
- 8.1.7 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos automotores, equipamentos, acessórios, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados,

28



constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

8.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

8.1.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Defensoria Pública do Estado da Paraíba ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

8.1.12 Prestar à Defensoria Pública do Estado da Paraíba detentora do objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos veículos automotores, equipamentos e acessórios;

8.1.13 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da GEATI, durante a entrega e período de validade dos veículos automotores, equipamentos e acessórios;

8.1.14 Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos automotores, equipamentos e acessórios, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

8.1.15 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;

8.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

8.1.17 Prover o adequado transporte dos veículos automotores, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

8.1.18 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa;

8.1.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.1.20 A ação ou omissão, total ou parcial da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GEATI, ou sua Gerência, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.21 Deverá, sobre o preço final proposto, estar ciente de que estão incluídos todos os tributos e demais encargos, inclusive a taxa, a ser retida na fonte, no percentual de até 1,6% (um



vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

8.2 Da Contratante:

8.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

8.2.2 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos veículos automotores, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da GEATI/DPPB, ou sua Gerência;

8.2.3 Rejeitar os veículos automotores, equipamentos e acessórios, que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

8.2.4 Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos automotores, equipamentos e acessórios, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise na fase de liquidação da despesa pública.

9 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

9.1 A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando a empresa Contratada ciente de que qualquer litígio entre a Contratante e Contratada, serão dirimidos com base na referida legislação.

30

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Os itens 1 e 2 serão julgados separadamente, por serem categorias de veículos distintas..

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.2 Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2014.

Carla Emília S. Formiga Barros
Gerente da GEATI



ANEXO II
DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

PROCESSO: 1584/2014-2
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2014-DPPB
DATA DO PREGÃO: 23 de julho de 2014.
EMPRESA:
CNPJ:

Documentos que devem ser apresentados: folder, catálogo ou prospecto do fabricante, em que conste toda a especificação técnica do produto, sem nenhuma identificação do licitante. O descumprimento desta exigência importará em não aceitação da proposta.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2014- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 1584/2014-2, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos para compor a frota desta Defensoria Pública, conforme especificações contidas no Edital, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**), tomando-se como base os preços registrados em Ata de Registro de Preços, e observado o seguinte quantitativo:

(descrever o quantitativo e especificações do produto)

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

33

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.



- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

34

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono- Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou



6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:



- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;
- m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;

36



n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

37

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;

e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

39

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado



no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 5106/2013, ao Edital do PREGÃO Pregão Eletrônico n.º 003/2014 - Tipo Menor Preço Global por Lote, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

41

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



CONTRATADA

42



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584/2014-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2014

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 003/2014, registrar os preços da pessoa jurídica _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto o registro de preços de veículos, conforme quantitativo e especificações contidas no Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

43

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

LOTE (indicar o nº)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Especificar o item de acordo com a proposta vencedora	-----		
TOTAL GERAL			R\$



§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 003/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

44

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da



licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão

[assinatura]



correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2014.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A EMPRESA
LICITANTE

Exigível para Esta Licitação: [] Sim; [x] Não;

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
*Nome:			*Profissão:
*Endereço ^(rua e número) :			
Bairro:		*CEP:	
*Município:			
Telefone: ()		Fax: ()	
RG / Órgão Emissor:		E_Mail:	
*CREA nº:	Região:	Estado:	CPF:
Empresa Contratante:			
CNPJ:	Endereço:		
Pregão Eletrônico nº 003/2014		Órgão Licitante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba	
O profissional acima identificado, declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela empresa licitante acima indicada, para fazer cumprir o objeto da presente licitação. Declara, para isso, ter pleno conhecimento da legislação, normas técnicas, exigências e instruções em vigor sobre obras e serviços de engenharia, bem como das exigências do sistema CONFEA/CREA, sobre responsabilidade técnica, as quais cumprirá, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução do objeto da licitação, junto ao CREA competente.			
(assinatura do responsável técnico)		De acordo: (assinatura do representante da empresa)	

47



ANEXO VI
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO - CAT

Exigível para Esta Licitação: [] Sim; [x] Não;

A Certidão de Acervo Técnico deverá constar a comprovação da execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação, com parcelas de maior relevância descritas abaixo:

“não há, por falta de exigência deste Anexo, na presente licitação”



ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Exigível para Esta Licitação: [] Sim; [x] Não;

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 003/2014) que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua/Av. _____, nº __, Telefone (xx) _____, compareceu nas dependências da locação da obra para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante da Empresa Licitante

Visto da GEATI

49